

# **REGIMENTO DO COLÉGIO DE GESTORES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DA ABRUEM**

## **TÍTULO I DA FINALIDADE**

Art. 1º - O presente Regimento tem por finalidade estabelecer os aspectos de organização e funcionamento do Colégio de Gestores de Tecnologia da Informação e Comunicação (COLGTIC) das instituições afiliadas à Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais (ABRUEM).

## **TÍTULO II DO COLÉGIO DE GESTORES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (COLGTIC)**

Art. 2º - O COLGTIC é um órgão de assessoramento, da Câmara de Gestão, Governança e Legislação da ABRUEM, responsável pelas ações sistêmicas vinculadas à área de Tecnologia da Informação e Comunicação.

### **SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º - O COLGTIC é composto pelos gestores dos órgãos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) das Instituições que integram a ABRUEM.

§1º – Cada Instituição terá direito à voz e voto único nas deliberações das reuniões ordinárias e extraordinárias.

§2º – É dever do gestor de TIC participar das reuniões do COLGTIC para as quais seja convocado, designando formalmente, no caso de seu impedimento, o seu substituto.

§3º – É facultado ao gestor de TIC participar de alguma Comissão Temática, quando este não estiver vinculado a algum cargo no COLGTIC.

### **SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO DO COLGTIC**

Art. 4º - Será eleito pelo plenário, em reunião convocada para esse fim, com quórum de maioria absoluta (50% mais um) dos seus membros, o Coordenador Geral do COLGTIC.

Art. 5º - O Coordenador Geral escolherá, entre os demais membros, aqueles que ocuparão as funções de Coordenador Adjunto e Secretário.

Art. 6º – O mandato do Coordenador Geral do COLGTIC será de 1 (um) ano, permitida uma recondução, limitando-se a dois mandatos consecutivos.

Parágrafo Único - Em caso de vacância do cargo de Coordenador Geral do CGRTIC, os coordenadores das Comissões Temáticas elegerão entre si aquele que assumirá a Coordenação Geral até o fim do mandato em curso.

Art. 7º – Ao Coordenador Geral do COLGTIC caberá:

- I. Representar os membros do COLGTIC em atividades oficiais ou não oficiais;
- II. Convocar e presidir as reuniões, presenciais e não presenciais;
- III. Selecionar os temas a serem discutidos nas reuniões em conjunto com a Câmara de Gestão, Governança e Legislação da ABRUEM;
- IV. Representar os órgãos de TIC das Instituições junto a ABRUEM;
- V. Articular junto a ABRUEM, órgãos governamentais e não governamentais o desenvolvimento de políticas relacionadas à Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VI. Promover o processo de eleição do próximo Coordenador Geral do COLGTIC;
- VII. Compor grupos de trabalhos para tratar de assuntos específicos;

Art. 7º – Ao Coordenador Adjunto do COLGTIC caberá:

- I. Substituir o Coordenador Geral sempre que necessário;
- II. Auxiliar o Coordenador Geral nas atribuições descritas no Art. 7º;

Art. 8º – Ao Secretário do COLGTIC caberá:

- I. Registrar as atividades do COLGTIC;
- II. Auxiliar o Coordenador Geral na organização das reuniões, presenciais e não presenciais;
- III. Acompanhar e divulgar as atividades da Coordenação Geral e das Comissões Temáticas.
- IV. Realizar os atos de convocação para substituição do Coordenador Geral no caso de vacância desta função.

### SEÇÃO III DAS REUNIÕES

Art. 9º - O COLGTIC realizará de forma ordinária, uma reunião presencial anual, preferencialmente, no Fórum Nacional de Reitoras e Reitores da ABRUEM.

§1º - O COLGTIC poderá se reunir, extraordinariamente, de forma presencial ou remota, quando convocado pelo Presidente da ABRUEM.

§2º - Sempre que o Coordenador Geral do COLGTIC ou dois terços dos seus membros julgarem necessária uma reunião extraordinária, a solicitação será encaminhada ao Presidente da ABRUEM.

§3º - As reuniões ordinárias do COLGTIC deverão ser convocadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 10º - A pedido da direção do ABRUEM ou por iniciativa do Coordenador Geral do COLGTIC poderão ser convocados servidores das instituições afiliadas para formação de comissões de assessoramento para assuntos específicos.

## SEÇÃO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 11º – São atribuições do COLGTIC:

- I. Assessorar a ABRUEM nos assuntos relacionados a área de TIC;
- II. Sugerir políticas comuns de TIC para proposição as instituições afiliadas a ABRUEM;
- III. Promover estudos e projetos sobre temas de interesse das instituições afiliadas, na área de TIC;
- IV. Propor projetos de desenvolvimento na área de TIC comuns às instituições afiliadas;
- V. Estimular e promover intercâmbios e cooperações de interesse dos órgãos da área de TIC das instituições afiliadas;
- VI. Indicar dois membros (Titular e Suplente) para representar a ABRUEM no Comitê de Usuários da RNP.

## SEÇÃO V DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 12º – O COLGTIC será composto por quatro comissões temáticas permanentes:

- I. Comissão Temática de Capacitação (CTC) que tem por finalidade mapear, avaliar e propor cursos na área de TIC para qualificar os servidores das instituições afiliadas a ABRUEM, além de servir de interlocutor entre o COLGTIC e às instâncias governamentais para obter melhores condições de qualificação para os servidores de TIC;
  - II. Comissão Temática de Gestão (CTG) que tem por finalidade prospectar, avaliar e sugerir modelos de gestão de TIC, que ofereçam às instituições afiliadas a ABRUEM condições de garantir a conformidade legal e o gerenciamento estratégico de suas atividades na área de TIC;
  - III. Comissão Temática de Infraestrutura (CTI) que tem por finalidade acompanhar e propor soluções na área de infraestrutura de TIC para as instituições afiliadas a ABRUEM, além de ser responsável pela interlocução com a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP);
  - IV. Comissão Temática de Sistemas (CTS) que tem por finalidade prospectar e propor sistemas de informação que venham a suprir a demanda das instituições afiliadas e da própria ABRUEM e fomentar o desenvolvimento de soluções conjuntas entre as instituições.
- §1º - As Comissões Temáticas deverão ter no mínimo cinco e no máximo doze membros e seus trabalhos serão conduzidos por um Coordenador e seu suplente, escolhidos entre os mesmos da comissão. Caso não seja atingido o número mínimo de participantes a indicação será feita pelo Coordenador Geral do COLGTIC;
- §2º - As reuniões das Comissões Temáticas serão convocadas por seus respectivos Coordenadores e deverá ter um quórum mínimo de 50% dos seus membros.
- §3º - Deverá ser realizada, no mínimo, uma reunião mensal de cada uma das Comissões Temáticas.

§4º - O calendário das reuniões das Comissões Temáticas deverá constar no Plano Anual de Trabalho do COLGTIC.

§5º - Caso o titular não possa participar das reuniões das Comissões Temáticas, o mesmo deverá indicar um suplente para representá-lo nessas reuniões.

§6º - O Coordenador de cada Comissão Temática deverá apresentar um relatório de atividades do grupo nas reuniões ordinárias do COLGTIC.

### **TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 13º – As indicações do Coordenador Geral do COLGTIC, Coordenador Adjunto, Secretário e dos coordenadores das quatro comissões temáticas permanentes devem, preferencialmente, contar com representantes das cinco regiões do País.

Art. 14º – As indicações do Coordenador Geral do COLGTIC, Coordenador Adjunto, Secretário e dos coordenadores das quatro comissões temáticas permanentes devem, preferencialmente, contar com pelo menos um representante das universidades municipais.

Art. 15º – Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário do COLGTIC.

Art. 16º – Este regimento entrará em vigor na data de sua homologação pela ABRUEM.